

LEI MUNICIPAL N.º 2.973/2013

de 09 de outubro de 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.951/2013 QUE AUTORIZA FIRMATURA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SELBACH – ACIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 072/2013, e o mesmo sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1.º. – A redação do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal 2.951/2013 de 22 de julho de 2013, que autoriza a assinatura de convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SELBACH - ACIS** - visando a realização e execução do Evento **XI BLUMENFEST**, o qual passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2.º. Para a consecução do previsto no art. 1º da presente Lei, o Município disponibilizará a importância total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a título de participação do erário municipal, cujo valor deverá ser depositado e liberado de acordo com as necessidades em nome da beneficiária junto a Agência do SICREDI de Selbach n.º 0244, Conta Corrente n.º 8274-0, para auxílio nas despesas gerais da referida promoção, que realizar-se-á nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro do corrente ano.

Art. 2.º. – Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal 2.951/2013 de 22 de julho de 2013.

Art. 3.º. - Ratifica-se o Plano de Aplicação apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS – nos autos do Processo de Convênio n.º CV 08 2013 (**Anexo 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**).

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar empenho complementar, e o respectivo pagamento, de forma a totalizar o valor originalmente solicitado pela instituição, para a execução das finalidades do Convênio CV 08 2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes, autorizadas nesta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Volnei Schneider
Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.10.2013.

Vanderlei Kuhn
Secretário Administração,
Fazenda e Planejamento